



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

CEP 87220-000

e-mail: prefeiturasatomame@gmail.com

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 364/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE TRÊS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso dos seguintes imóveis de propriedade do Município de São Tomé:

I - BARRACÃO INDUSTRIAL, COM 200,00 M², LOCALIZADO NA RODOVIA PR 498, SÃO TOMÉ/JAPURÁ, PARQUE INDUSTRIAL – VIVEIRO, QUADRA 01, LOTE 01-RF

II - BARRACÃO INDUSTRIAL, COM 200,00 M², LOCALIZADO NA RODOVIA PR 498, SÃO TOMÉ/JAPURÁ, PARQUE INDUSTRIAL – VIVEIRO, QUADRA 01, LOTE 01-RE

III - TERRENO COM SALÃO NECESSITANDO DE REPAROS, SITUADO NAS DATAS DE TERRAS N° 17 E 18 DA QUADRA N° 02 – OBJETO DA MATRÍCULA 7.885.

§1º Na área de terra descrita no inciso III deste artigo, a concessionária deverá iniciar as obras de instalação no prazo de 6 (seis) meses e concluir-las em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da concessão.

§2º Todas as obras de infraestrutura necessárias para a correta operacionalização da empresa deverão ser realizadas pela concessionária, sem direito a resarcimento dos investimentos feitos.

§3º As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, não havendo direito à indenização ou compensação financeira.

§4º A concessão de uso do imóvel descrito no inciso III será revogada caso a concessionária deixe de gerar, no mínimo, 06 (seis) empregos diretos, conforme compromisso firmado no contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatom@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

Art. 2º A concessão de uso terá como finalidade fomentar o desenvolvimento econômico do Município, incentivar a geração de empregos e promover a instalação ou ampliação de atividades industriais.

Art. 3º O prazo da concessão de uso será de até dez anos, podendo ser renovado conforme interesse público e mediante justificativa.

Art. 4º Os concessionários deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital de licitação e no contrato administrativo, incluindo:

- I - Manutenção e conservação do imóvel;
- II - Pagamento de tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida;
- III - Cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;
- IV - Aplicação dos investimentos previstos no projeto apresentado.

Art. 5º A concessão de uso será rescindida nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das obrigações contratuais;
- II - Desvio de finalidade do uso do imóvel;
- III - Abandono do imóvel;
- IV - Interesse público devidamente justificado.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a permissão de uso, sem que disso decorra direito a indenização à permissionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de decretos e demais atos administrativos necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 364/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei propõe a concessão de uso de três barracões industriais, de propriedade do Município de São Tomé/PR. A concessão será feita por meio de licitação, conforme a lei, para garantir transparência e igualdade de oportunidades.

O objetivo é impulsionar o desenvolvimento econômico local, atraindo investimentos e incentivando a instalação ou ampliação de indústrias. Com isso, espera-se gerar empregos e renda para a população, além de promover o crescimento sustentável do município.

Os concessionários terão obrigações como manter o imóvel, pagar tributos e seguir normas ambientais e trabalhistas. O Município poderá cancelar a concessão se houver descumprimento das regras ou por interesse público.

A proposta é uma oportunidade para melhorar a economia de São Tomé, criando novas chances de trabalho e aproveitando espaços que estão sem uso. Por isso, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL